



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.405 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações da Câmara de Vereadores:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0102	0013	4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:	12.000,00
0102	0021	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA: ...	400,00
0102	0022	3390 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
TOTAL				12.800,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0101	0001	3390 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.CIVIL:	5.539,00
0101	0002	3190 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	601,00
0101	0003	3390 14	DIÁRIAS:	4.800,00
0102	0016	3390 14	DIÁRIAS:	1.860,00
TOTAL				12.800,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 21 de dezembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.